

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Tel.: (33) 33361235

LEI Nº 1245 /2014

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

5

A Câmara Municipal de Simonésia, aprovou e eu, Prefeita Municipal Marinalva Ferreira, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Simonésia autorizado a conceder reajuste de 5,56% (cinco vírgula cinqüenta e seis por cento) a título de revisão geral anual na remuneração dos servidores municipais do legislativo municipal, nos termos como preconiza o Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A revisão salarial, mencionada no caput do artigo, não abrange aos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração.

- Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento próprio de 2014.
 - Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2014.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2014.

MARINALVA FERREIRA PREFEITA MUNICIPAL 045 98 02 14 Garaf 12:40 m